**LEI MUNICIPAL Nº 5953/2022**

**Revoga o § 3º do artigo 5º, altera o inciso I do artigo 32, altera o artigo 34 e revoga o §4º do artigo 40, todos da Lei Municipal Nº 2231/1986, revogando ainda, a integralidade da Lei nº 5622/2019, que alterou a Lei Municipal retro referida*.***

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica revogado o § 3º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 2231/1986.

**Art. 2º**- Fica revogado o artigo 6º da Lei Municipal nº 2231/1986.

**Art. 3º**- Fica revogado o §3º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 2231/1986.

**Art. 4º**- Altera-se o artigo 32, inciso I da Lei Municipal nº 2231/1986, que passa ter a seguinte redação:

**“ I** – Área máxima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados)”.

**Art. 5º**- Altera-se o artigo 34 da Lei Municipal nº 2231/1986, que passa ter a seguinte redação:

**“ Art**.**34** – Nos loteamentos e desmembramentos destinados a edificação, deverão ter testada mínima de 10 m (dez metros) e área mínima de 280 m² (duzentos e oitenta metros quadrados).”

**Art. 6º**- Fica revogado o § 4º, do artigo 40 da Lei Municipal nº 2231/1986.

**Art. 7º**- Fica revogada na integra a Lei Municipal nº 5622/2019.

**Art. 8º**- Revogam-se as eventuais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLANILTON SILVA SALVADOR

SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de

avisos e publicações em 20/06/2022.livro 43.